

**PROJETO DE LEI Nº 073, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Acrescenta a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a exercício de 2024 as atividades 2.244 e 2.245 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2024, aprovada pela Lei nº 3674/2023, de 19 de setembro de 2023, mediante inclusão das atividades 2.244 e 2.245, discriminado conforme segue:

Programa: Educação para a cidadania

Código: 0207

Atividade: 2.244 - Escola em tempo integral-ETI-Ensino Infantil.

Atividade: 2.245 - Escola em tempo integral-ETI-Ens. Fundamental.

**Art. 2º** Servirá de recurso para dar cobertura das atividades acima descritas o termo de adesão do Município ao Programa Escola em tempo integral, instituído com a finalidade de fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 28 de novembro de 2023.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**LAUDEMIR GUERRA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 073/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 073/2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a inclusão de atividades na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

O presente Projeto de Lei visa introduzir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 as atividades 2.244 (Escola em tempo integral - Ensino Infantil e 2.245 Escola em tempo integral - Ensino Fundamental), conforme termo de adesão do Município com a finalidade de fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica do Município.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**

Prefeito Municipal